

## LEI Nº 963/ 2006

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a repassar as entidades e associações, subvenções sociais, auxílios e contribuições e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.**

### L E I

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar **subvenções sociais** às seguintes entidades no exercício financeiro de 2006:

I – Programa de Voluntariado Paranaense – PROVOPAR de Nova Santa Rosa;

II – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Família – APMIF de Nova Santa Rosa.

**Parágrafo Único** – Os repasses destas subvenções sociais servem para que estas entidades promovam a prestação de serviços de caráter assistencial, educacional e médica.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **auxílios** às seguintes entidades, no exercício financeiro de 2006:

I – ORGAROSA;

II – Eco Clube

**Parágrafo Único** – Os repasses destes auxílios servem para que estas entidades promovam a prestação de serviços de caráter comunitário e também, destina-se a atender despesas de investimentos.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar **contribuições** às seguintes entidades, no exercício financeiro de 2006:

I – Associação das Câmaras Municipais do Oeste do Paraná ACAMOP;

II – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP;

III – Associação dos Municípios do Paraná – AMP;

- IV – Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Santa Rosa – ACINSAR;
- V – Associação das Primeiras Damas do Paraná – ADAMOP;
- VI – Conselho Comunitário de Segurança;
- VII – Associação dos Universitários de Nova Santa Rosa – ASSUNSAR;
- VIII – EMATER

**Parágrafo Único** – Os repasses dessas contribuições servem para que o Município esteja integrado as Associações de representatividade política e de defesa dos interesses do Município, incentivar a indústria e o comércio local, auxiliar nos eventos do Município.

**Art. 4º** - As metas fiscais são as constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei n.º 944/2005 de 03 de dezembro de 2005, constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 6º** - Os repasses de subvenções sociais, auxílios e contribuições autorizados por esta Lei estão previstos na Lei n.º 942/2005 de 30 de novembro de 2005(PPA), Lei n.º 908/2005 de 15/06/2005 alterada pela Lei n.º 931/2005 de 31 de agosto de 2005(LDO) e Lei n.º 944/2005 de 03 de dezembro de 2005(LOA).

**Art. 7º** - Os repasses de subvenções sociais, Contribuições ou auxílios serão precedidos de convênios a serem firmados entre o Município e a entidade ou associação e, devem, estas entidades e associações prestarem conta de acordo com a legislação municipal.

**Art. 8º** - Os valores a serem repassados às Entidades e Associações, estão fixados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR)**, em 22 de Março de 2006.

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO – I**

**Folha 01 – A**

| ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                                                                                  | PROJETO/ATIVIDADE                                            | DOTAÇÃO ORÇMENT. | CONTRIBUIÇÃO | SUBVENÇÕES SOCIAIS | AUXÍLIOS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|--------------|--------------------|----------|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                                                      |                                                              |                  |              |                    |          |
| 0200 – GABINETE DO PREFEITO<br>0201–Gab. do Prefeito<br>04.122.0506.2002.....                               | Manutenção do Gabinete do Prefeito.<br>AMOP e ADAMOP .....   | 335041           | 4.000,00     |                    |          |
| 02 – GABINETE DO PREFEITO<br>0201–Gab. do Prefeito<br>04.244.0070.2003 .....                                | Ação comunitária.<br>Conselho Comunitário de Segurança ..... | 335041           | 10.000,00    |                    |          |
|                                                                                                             | Orgarosa.....                                                | 445042           |              |                    | 2.500,00 |
|                                                                                                             | Eco Clube.....                                               | 445042           |              |                    | 2.500,00 |
| 0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO<br>0302 – Departamento Administrativo<br>04.122.0401.2009.....           | Manut. dos Serviços Adm e de Informática<br>AMP.....         | 335041           | 1.500,00     |                    |          |
| 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES<br>0501- Departamento de Ensino<br>12.364.0435.2024..... | Transporte Escolar 3º Grau<br>ASSUNSAR.....                  | 335041           | 33.000,00    |                    |          |

|                                                                                                                                            |                                                                                |               |                   |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|--|
| <p>0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES<br/>0503- Departamento de Esportes<br/>27.812.0510.2030.....</p>                      | <p>Atividades Desportivas<br/>Associações de Futebol.....</p>                  | <p>335041</p> | <p>3.000,00</p>   |  |
| <p>0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br/>0601 – Fundo Municipal de Saúde<br/>10.0301.0512.2034- .....</p>                               | <p>Manutenção do Programa Saúde da Família<br/>Convênio – PROVOPAR ....</p>    | <p>335043</p> | <p>129.600,00</p> |  |
| <p>0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br/>0601 – Fundo Municipal de Saúde<br/>10.0301.0512.2035- .....</p>                               | <p>Manutenção Programa Agentes Com. de Saúde<br/>Convênio – PROVOPAR....</p>   | <p>335043</p> | <p>43.200,00</p>  |  |
| <p>0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br/>0601 – Fundo Municipal de Saúde<br/>10.0305.0512.2038- .....</p>                               | <p>Manutenção Serviços de Vig. Epidemiológica<br/>Convênio – PROVOPAR.....</p> | <p>335043</p> | <p>15.000,00</p>  |  |
| <p>0800 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO<br/>0801 – Gabinete Secretaria de Desenvolvimento Econômico<br/>04.122.0518.2050- .....</p> | <p>Manutenção das Atividades da Secretaria<br/>ACINSAR.....</p>                | <p>335041</p> | <p>10.000,00</p>  |  |
| <p>0800 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO</p>                                                                                                   | <p>EMATER.....</p>                                                             | <p>333041</p> | <p>33.000,00</p>  |  |

|                                                                                                                                                                                                   |                                                       |               |  |                  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|--|------------------|--|
| <p>O ECONÔMICO<br/>0802 – Convênio com a EMATER<br/>08.02.20.606.0172.2057</p> <p>0900 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL<br/>0902 – Fundo Municipal de Assistência Social<br/>08.241.0062.2065.....</p> | <p>Transf. do FNAS- Programa Apoio a Pessoa Idosa</p> | <p>335043</p> |  | <p>30.000,00</p> |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|--|------------------|--|

**ANEXO – I**

**Folha 01 – B**

| <p><b>ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b></p>                                                                                 | <p><b>PROJETO/ ATIVIDADE</b></p>                                           | <p><b>DOTAÇÃO ORÇAMEN T</b></p> | <p><b>CONTRI- BUIÇÃO</b></p> | <p><b>SUBVENÇÕES SOCIAIS</b></p> | <p><b>AUXILIO S</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| <p>0900 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL<br/>0902 – Fundo Municipal de Assistência Social<br/>08.244.0513.2066.....</p>       | <p>Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social<br/>APMIF E PROVOPAR...</p> | <p>335043</p>                   |                              | <p>57.000,00</p>                 |                         |
| <p>0900 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL<br/>0903 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente<br/>08.243.0514.2068.....</p> | <p>Transf. de FNAS- Prog. Apoio Assist. a Criança....</p>                  | <p>335043</p>                   |                              | <p>30.000,00</p>                 |                         |